



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.427

DE 28 DE MAIO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº: 19 Data: 29/05/19

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.905/15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **FRANCISCA FRANCINEIDE ARAÚJO GONÇALVES CARNAÚBA - R.E. nº 10.115**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.905/19**, onde a mesma pleiteou a concessão de **60 (sessenta) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, constante de fls. 25 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 5.905/15**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **FRANCISCA FRANCINEIDE ARAÚJO GONÇALVES CARNAÚBA - R.E. nº 10.115**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12.408.433-3, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de **60 (sessenta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **02 de outubro de 2.019** e término em **30 de novembro de 2.019**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de maio de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito